



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 75

Resp.: Laura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/SRP**  
**Processo Nº: 505/2020**

**EXCLUSIVO Microempresas – ME,**  
**Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**



**Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.**

**Dúvidas: (69) 3345 – 2353.**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.**

Os produtos/itens a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, bem como atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, com prazo de validade igual ou superior a 50% para o seu vencimento com o número dos lotes dos medicamentos nas respectivas Notas Fiscais em atendimento ao Art. 13 da Portaria ANVISA nº 802, de 08 de outubro de 1998, publicada no DOU de 01 de abril de 1999.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 76

Resp.: Laura

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/PMC****DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de junho de 2020 de 2020.  
horas**HORÁRIO:** às 09:05

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 12 de junho de 2020
HORA: 13:00 HORAS
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 26 de junho de 2020
HORA: 08:00 HORAS
<b>INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 26 de junho de 2020
HORA: 08:05 HORAS
<b>FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
DIA: 26 de junho de 2020
HORA: 09:00 HORAS
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>
DIA: 26 de junho de 2020
HORA: 09:05 HORAS
<b>LOCAL: <a href="http://WWW.LICITANET.COM.BR">WWW.LICITANET.COM.BR</a></b>
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e <a href="http://www.cabixi.ro.gov.br">http://www.cabixi.ro.gov.br</a>
<b>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:</b>
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl_cabixi@hotmail.com">cpl_cabixi@hotmail.com</a>
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
<b>OBS: LICITAÇÃO EXCLUSIVO Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI</b>
FUNDAMENTADO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário
<b>O valor da média apurada na pesquisa de preço é apenas para ser usado como parâmetro para a formalização da abertura do processo licitatório, desta maneira, o produto (medicamento) ofertado com sua marca específica, mesmo estando abaixo do valor da média prevista no Termo de Referência para o item, deverá também estar dentro do limite estabelecido pela tabela CMED, para aquisição pela administração pública, que para o Município de Cabixi-RO, utiliza-se o PMGV com ICMS 17,5%.</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 77

Resp.: Laura

**No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.**

**PARA A PROPOSTA FINAL** - Todos os itens ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

**PARA A PROPOSTA FINAL** - Não é necessário enviar cópia dos respectivos registros, sendo obrigatório apenas identificar o número do mesmo (registro) na proposta final. Somente é necessário enviar a cópia se for produto que seja dispensado de registro, e somente nesse caso, enviar a cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

**Com o número do registro devidamente identificado, o pregoeiro e a equipe da farmácia da SEMUS, em caso de dúvida, poderão consultar a validade/veracidade dos respectivos registros junto ao órgão competente.**

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor de compras da SEMUSA) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.
- A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da SEMUS, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Recursos Próprios e de Convênios no orçamento vigente.

**Unidade Orçamentária:** 500 – Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

33.90.91 – Sentenças Judiciais

**Projeto/Atividade:** 2.022 - Farmácia Básica

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 78

Resp.: Laura

**Projeto/Atividade:** 2.030 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1- PREÂMBULO:

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e notadamente pela Pregoeira, devidamente nomeado pelo **Decreto Municipal nº 007/2020**, realizou licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 024/2020/PMC**, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações. Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

1.2 Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeira (a) aos licitantes;

**1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 505/2020/SEMIUSA/SRP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no [Mural da Prefeitura de Cabixi](#), jornal de Circulação Diária Regional "[A Gazeta de Rondônia](#)", Associação Rondoniense dos Municípios/[AROM \(www.diariomunicipal.com.br/rom\)](http://www.diariomunicipal.com.br/rom)", Diário Oficial do Estado - [D.O.E.](#) e Diário Oficial da União - [D.O.U.](#)

**1.2- DO OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS IMPRESCINDÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 79

Resp.: Laura

O **TERMO DE REFERÊNCIA**, É PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.

## 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.

**1.4** Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

**2.1** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

**3.1.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

**3.1.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I Para o Microempreendedor Individual – MEI:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	365,30

II Para as demais empresas:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 80

Resp.: Laura

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**2.2 A LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cabixi.

**2.3** Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**2.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**2.6** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2**.

**3.4** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**3.5** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**3.6** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**3.7** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.8** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 81

Resp.: Laura

cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.9** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### **3.10 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cabixi;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cabixi;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição<sup>1</sup>.

**3.11** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.12** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**3.13** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**3.14** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**3.15** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**3.16** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**3.17** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.18** A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 82

Resp.: Laura

### 4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 No presente certame, **Todos os lotes** destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, considerando que o valor estimado dos LOTES/GRUPOS não supera, em seu aspecto individual, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 050/2017, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.3 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 5.5.2 e seguintes, como condição de adjudicação.

4.4.2 Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme lei Complementar 147/2014.

4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, prorrogável por mais **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.4.5 A prorrogação que se refere o subitem 5.3.3 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.19.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 83

Resp.: Laura

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-235.

6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de ate 02 (dois) dias uteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante .

6.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.8 Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas NO TERMO DE REFERENCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 84

Resp.: Laura

**6.9** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.10** Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

**6.11** No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da **LICITANET** e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

**6.12** O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**6.13** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do(s) item(ns) para lances.

## 8. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

**8.1** Será declarado vencedor deste processo licitatório aquele fornecedor que praticar o menor preço por cada item, valendo advertir que o teto máximo da tabela CMED deverá ser observado, sob pena de desclassificação do participante que praticar valores em desconformidade com aqueles estipulados na Tabela CMED vigente ao término do processo licitatório.

**8.2** Aquela fornecedor que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

**8.3** Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item.

**8.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

**8.6** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.7** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 85

Resp.: Laura

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**8.8** Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

**8.9** O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

**8.10** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**8.11** Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

**8.12** As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**8.13** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

**8.14** Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- II. Conttenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- V. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 86

Resp.: Laura

- VI. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;
- VII. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- VIII. Apresentarem proposta alternativa.

### 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**9.4** Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame.

**9.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

**9.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

**9.11** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

**9.11.1** Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 87

Resp.: Laura

**9.11.2** Caso exista, o sistema automaticamente convocará esta empresa declarante, para ofertar um lance final. Se o valor deste lance for menor do que o valor do lance que está empatado, o sistema dará como vencedora esta empresa.

**9.11.3** Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa (de grande porte) que enviou o lance primeiro.

### **10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada a **tabela CMED** devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

**10.2** O Pregoeiro encaminhará a proposta mais bem classificada à Secretaria Municipal de Saúde para comparação dos preços ofertados em relação a tabela CMED e compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

**10.3** Após a comparação dos preço em relação a tabela CMED, o pregoeiro retomara a sessão para realização das negociações necessária a adequação da proposta.

**10.4** Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**10.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.9** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

**10.10** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 88

Resp.: Laura

**10.11** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **11. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET.

**11.2** A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o ultimo lance) – ou documentos desatualizados - estabelecida pelo pregoeiro, através do módulo HabilitaNet.

**11.2.1** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

**11.3** Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

**11.4** Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nos termos do item 11.15, deverão enviar os originais e/ou cópia autenticada em cartório de toda a documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Para o endereço da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, situada a Av. Tamoios, n.º 4031, Centro, C.E.P-76994-000, telefone 69-3345-2353, A/C PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO.

**11.5** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

**11.6** Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do ultimo lance via “CORREIOS”, ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Cabixi, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;

**11.7** Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, ou via correios, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 12.2 edital.

**11.8** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.

**11.9** O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 89

Resp.: Laura

**11.10** Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, o prazo não será prorrogado.

**11.11** O licitante que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da **LICITANET**, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (**data e hora**) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.

**11.12** Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
<b>SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020/PMC</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

**12.2** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

**12.3** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

**12.4** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;

**12.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 90

Resp.: Laura

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**12.7** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

**12.9** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

**12.10** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12A** Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**12.13** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**12.14** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**12.15** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **13. DO RECURSO:**

**13.1** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**13.2** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 91

Resp.: Laura

- 13.3** O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 13.4** Será concedido à licitante que manifestar no tempo detreminado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 13.8** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 13.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 13.10** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, sito o endereço: Av. Tamoios, n.º 4031, Centro de Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 e Telefone: (0XX) 69-3345-2353, de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.
- 13.11** De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;
- 13.12.** Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
- Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
  - Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;
- A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 13.13** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 13.14** **Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;**

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 92

Resp.: Laura

**14.2** A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.

**14.3** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE** ao licitante vencedor.

### 15. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

**15.1** A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

**15.2** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

**15.3** A adjudicatária localizada na cidade de Cabixi-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, no prazo acima estabelecido.

**15.4** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

**15.5** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

**15.6** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**15.7** Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### 16. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA

**16.1** A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

**16.2** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

**16.3** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**16.4** Será aceito “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 93

Resp.: Laura

**17.1** O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

**17.2** Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

**17.3** A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

**17.4** Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

**17.5** É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

**17.6** Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

**17.7** O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**17.8** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**17.9** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

### **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**18.1** Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cabixi.

**19.2** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 94

Resp.: Laura

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
  - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
- d) A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
  - e) O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
  - f) O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
  - g) O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

**19.3** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 95

Resp.: Laura

**19.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**19.5** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19.6** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**19.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

**19.8** Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**19.9** Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** Fica assegurado ao Município de Cabixi - RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: [www.Cabixi.ro.gov.br](http://www.Cabixi.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção "Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos";
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

**20.2** O Município de Cabixi - RO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**20.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 96

Resp.: Laura

**20.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

**20.7** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**20.8** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.9** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7:00 às 13:00hs (horário local), pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**20.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. ANEXOS

**21.1** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta**
- ANEXO V - Relação dos lotes para elaboração da proposta**
- ANEXO VI - Minuta da Ata**

Cabixi-RO. 04 de Junho de 2020

**Laureci Terezinha dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**  
**Dec. nº 007/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 97

Resp.: Laura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23

#### 1 – INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/00 – art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 9º, I e § 2º do Decreto 5.450/05, elaboramos o presente Termo de Referência para que no procedimento legal cujo objeto seja a formação de Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos regulados através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no ano de 2020. Aquisição executada com Recursos Federais e Próprios do Município de Cabixi – RO.

#### 2 - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente propositura para aquisição de materiais de consumo (medicamentos), por parte da SEMUSA, visa atender as necessidades de aquisição justificadas pela demanda de medicamentos por determinação judicial, sendo que, uma grande parcela destes não está elencada na tabela RENAME, a qual se segue como parâmetro para compra de medicação para dispensa através do Sistema Único de Saúde. Mas, por tratar-se de cumprimento judicial, damos continuidade a estas aquisições, mesmo que os custos se tornam elevados ao considerarmos a dimensão do nosso município, e até mesmo sua estrutura. Porém, não há o que se discutir em seu atendimento, tendo em vista que as esferas de poder respondem concorrentemente para a prestação de assistência a saúde.

3.2 A Constituição Federal em seu artigo 196 assim dispõe: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 98

Resp.: Laura

3.3 O desabastecimento destes insumos poderá ocasionar danos graves aos pacientes que necessitam dos medicamentos, assim as aquisições devem ser de forma programada; a licitação é a forma que temos para provisionar e administrar tais aquisições, de forma que seja contínua e segura, sobretudo visando à continuidade do bom atendimento à população.

3.4 Por se tratar de atendimento a pessoas, zelando pela dignidade humana, no tocando a saúde, integridade, gozo de seus plenos direitos, optamos pelo prosseguimento do respectivo processo, através do qual prima pelo cumprimento de suas obrigações instituídas no campo da saúde, de forma totalmente assistencial e acolhedora, promovendo aos usuários o saneamento de suas necessidades.

3.5 A respeito da nomenclatura dos respectivos itens, justificamos a compra de determinados medicamentos por seu nome comercial e não princípio ativo, pois, mesmo que um dos princípios intrínsecos da administração Pública visa à economicidade, estamos em cumprimento a determinações judiciais, as quais não abrem espaço para aquisição de qualquer outro medicamento que não seja o original, e diante disto não há o que se discutir o mérito, haja vista que as determinações já transitaram em julgado.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. A relação para aquisição de **Materiais de Consumo Medicamentos**, conforme pesquisas/cotação de preço Medicamentos hospitalares realizada pelo banco de preços são os seguintes.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	720	CP	TRAMADOL 50mg
02	360	CP	ezetimiba + sinvastatina 10/20mg, cx c/ 30cp
03	720	CP	Ciprofibrato 100mg
04	360	CP	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20/12,5 mg
05	1080	CP	Glimepirida 4mg
06	360	CP	Glimepirida 2mg
07	720	CP	Cilostazol 50mg
08	360	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
09	720	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
10	720	CP	Oxalato de escitalopram 20mg
11	360	CP	VENLAFAXINA 150MG
12	720	CP	Alprazolam 0,5mg
13	720	CP	Alprazolam 2mg
14	1080	CP	Risperidona 2mg
15	1080	CP	Risperidona 3mg
16	720	CP	Atenolol + clortalidona 50/12mg
17	720	CP	JANUVIA 50MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 99

Resp.: Laura

18	720	CP	ARADOIS H 100/25MG
19	1080	CP	Hemifumarato de quetiapina 100mg
20	360	CP	Pramiprexol 1mg
21	600	CP	Digoxina 0,25
22	900	CP	Clomipramina 25mg
23	360	CP	Propatilnitrato 10mg
24	360	CP	Luteína 10mg
25	360	CP	Quetiapina 50mg
26	630	CP	Paroxetina 20mg
27	240	CP	Clonazepam 0,25 sublingual
28	1080	CP	Duloxetina 60mg
29	240	CP	Acido acetilsalicílico 200mg
30	360	CP	Concor 5mg
31	270	CP	Hemifumarato De Bisoprolol
32	720	CP	Pregabalina 150mg
33	360	CP	Empagliflozina 25mg
34	240	CP	Fumarato de formoterol 12mcg
35	1440	CP	Valsartana 320mg
36	720	CP	Divalproato de sódio 250mg
37	360	CP	Cloridrato de donepezila 5mg
38	360	CP	MIRTAZAPINA 30MG
39	360	CP	Trimetazidina 35mg
40	360	CP	Levotiroxina Sódica 37,5mg
41	48	CP	ácido alendrônico 70 mg + colecalciferol 2800 mcg
42	280	CP	Fosfato de Sitagliptina + cloridrato de Metformina 50/850mg
43	392	CP	Sitagliptina + Metformina 50/1000 mg
44	616	CP	Vildagliptina+cloridrato de metformina 50/1000 MG
45	360	CP	Metformina 1000mg
46	360	CP	Etoricoxibe 90mg
47	180	CP	RAMIPRIL 2,5MG
48	40	LT	Aptamil SL (SemLactose) – Fórmula infantil para Lactentes - lata 800 gramas
49	1	UND	Ácido zoledrônico 5mg solução injetável, frasco c/ 100ml
50	16	FR	PROTETOR SOLAR Epsol FPS 99, 60gramas
51	560	CP	LYRICA 150MG

**5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

5.1 O quantitativo a ser adquirido fora embasado na aquisição do ano anterior, através dos empenhos, porém, desde já, esclarecemos que não se sabe com precisão todos os medicamentos e quantidades demandadas. Mas, a forma de contratação escolhida é levando em consideração que anteriormente se usou o Registro de Preço, que deu bons resultados para facilitar a entrega dos medicamentos, diante disso opta-se pelo presente Registro de para aquisição de medicamentos por determinações judiciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 100

Resp.: Laura

### 6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1 **Local/ Horários:** A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da Secretaria municipal de Saúde, situado a Av. Tamoios, 4031 - centro, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas.

6.2 Fica sob responsabilidade do fornecedor o frete, imposto ou despesa proveniente da entrega, ficando assim a Entidade Pública isenta de quaisquer despesas referentes ao transporte.

6.3 Prazo para entrega dos medicamentos é de 30 (trinta) Dias, contados a partir da emissão do empenho, sendo que a entrega deverá ser total em relação a quantidade solicitada e empenhada.

6.4 A execução do contrato iniciará-se após a emissão da Nota de Empenho.

### 7. DA GARANTIA E VALIDADE

7.1 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

I) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

II) Os produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

7.2 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA

7.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em



até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7.4 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA;

8.2. Entregar todos os produtos constantes na Nota de Empenho em até 30 (trinta) dias, a contar da data o recebimento da nota de empenho, e no caso da impossibilidade deverá ser justificado através de contato telefônico e em forma documental e recebido através do email desta secretaria.

8.3. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, assim como respeitando o prazo estipulado no presente;

8.4 Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

8.6 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

8.7 Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

8.8 Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

8.9 A CONTRATADA será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública. Bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização do objeto da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 102

Resp.: Laura

8.10 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

8.1 Ocorrendo a entrega de produtos fora do prazo de validade estipulado neste pedido, o fornecedor será responsabilizado e deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o contratante;

8.12 Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante;

8.13 Emitir Nota Fiscal em duas vias que deverá indicar o número do Processo, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento; Em favor do Órgão solicitante.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

9.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

9.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

9.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

9.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O custo estimado dos materiais dá-se de acordo com os preços praticados no mercado conforme demonstrado nas cotações anexas, sendo o valor total de **R\$ 75.149,65**.

10.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas de preço realizadas em farmácias da região.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1 - Recursos Próprios e de Convênios no orçamento vigente.

**Unidade Orçamentária:** 500 – Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

33.90.91 – Sentenças Judiciais

**Projeto/Atividade:** 2.022 - Farmácia Básica

**Elemento de**

**Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 103

Resp.: Laura

**Projeto/Atividade:** 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 2.030 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

### 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b) Lote e validade dos itens/produtos;
- c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

12.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.2. O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Cabixi, 02 de Junho de 2020.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 104

Resp.: Laura

Agente Administrativo II

Autorizado por:

FRANCIELE TAMANHO  
Sec. Municipal de Saúde

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;**
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, **diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento**;
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

#### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).
- b) **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);**
- c) **Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.**

##### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 105

Resp.: Laura

**Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de Saúde da sede da licitante.

**Autorização de Funcionamento** da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União-DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

### 12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.

**Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.**

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação:

- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

**12.6.2. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 106

Resp.: Laura

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA DE CABIXI/RO  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020  
PROCESSO Nº 505/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cabixi/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	NUMERO REGISTR O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

#### **AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

**A indicação da MARCA para todos os itens ofertados/vencidos.**

**A identificação do Registro Sanitário em validade (número do Registro/ ANVISA) de todos os itens ofertados/vencidos**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas aos eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 107

Resp.: Laura

### **Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cabixi/RO antes da abertura oficial das postostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 108

Resp.: Laura

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /201X.

A ....(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cabixi/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
(Responsável legal e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 109

Resp.: Laura

**(ANEXO V)****Relação dos lotes para elaboração da proposta**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V. Total</b>
01	TRAMADOL 50mg	CP	720			
02	ezetimiba + sinvastatina 10/20mg, cx c/ 30cp	CP	360			
03	Ciprofibrato 100mg	CP	720			
04	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20/12,5 mg	CP	360			
05	Glimepirida 4mg	CP	1080			
06	Glimepirida 2mg	CP	360			
07	Cilostazol 50mg	CP	720			
08	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	CP	360			
09	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	720			
10	Oxalato de escitalopram 20mg	CP	720			
11	VENLAFAXINA 150MG	CP	360			
12	Alprazolam 0,5mg	CP	720			
13	Alprazolam 2mg	CP	720			
14	Risperidona 2mg	CP	1080			
15	Risperidona 3mg	CP	1080			
16	Atenolol + clortalidona 50/12mg	CP	720			
17	JANUVIA 50MG	CP	720			
18	ARADOIS H 100/25MG	CP	720			
19	Hemifumarato de quetiapina 100mg	CP	1080			
20	Pramiprexol 1mg	CP	360			
21	Digoxina 0,25	CP	600			
22	Clomipramina 25mg	CP	900			
23	Propatilnitrato 10mg	CP	360			
24	Luteína 10mg	CP	360			
25	Quetiapina 50mg	CP	360			
26	Paroxetina 20mg	CP	630			
27	Clonazepam 0,25 sublingual	CP	240			
28	Duloxetina 60mg	CP	1080			
29	Acido acetilsalicílico 200mg	CP	240			
30	Concor 5mg	CP	360			
31	Hemifumarato De Bisoprolol	CP	270			
32	Pregabalina 150mg	CP	720			
33	Empagliflozina 25mg	CP	360			
34	Fumarato de formoterol 12mcg	CP	240			
35	Valsartana 320mg	CP	1440			
36	Divalproato de sódio 250mg	CP	720			
37	Cloridrato de donepezila 5mg	CP	360			
38	MIRTAZAPINA 30MG	CP	360			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 110

Resp.: Laura

39	Trimetazidina 35mg	CP	360			
40	Levotiroxina Sódica 37,5mg	CP	360			
41	ácido alendrônico 70 mg + colecalfiferol 2800 mcg	CP	48			
42	Fosfato de Sitagliptina + cloridrato de Metformina 50/850mg	CP	280			
43	Sitagliptina + Metformina 50/1000 mg	CP	392			
44	Vildagliptina+cloridrato de metformina 50/1000 MG	CP	616			
45	Metformina 1000mg	CP	360			
46	Etoricoxibe 90mg	CP	360			
47	RAMIPRIL 2,5MG	CP	180			
48	Aptamil SL (SemLactose) – Fórmula infantil para Lactentes - lata 800 gramas	LT	40			
49	Ácido zoledrônico 5mg solução injetável, frasco c/ 100ml	UND	1			
50	PROTETOR SOLAR Epsol FPS 99, 60gramas	FR	16			
51	LYRICA 150MG	CP	560			

**(ANEXO VI)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SEMUSA/SRP****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo número: 505/2020/SEMUSA****Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2019/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS IMPRESCINDÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios, s/nº4031, centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 3.159.587-8**, expedida pela SSP/PR e **CPF sob nº 488.109.329-00**, residente e domiciliado em Cabixi/RO, e do outro lado a empresa ....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., tendo como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 111

Resp.: Laura

representante o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/..... e CPF sob o nº ....., residente e domiciliada na cidade de ....., adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº 082/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUSA) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01		Und			
02		und			

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 112

Resp.: Laura

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta**

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AV. TAMOIOS Nº4031-CENTRO DE CABIXI-RO  
(69) 3345-2353

Proc.: 505/2020

Fls.: 113

Resp.: Laura

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Recursos Próprios e de Convênios no orçamento vigente.

**Unidade Orçamentária:** 500 – Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

33.90.91 – Sentenças Judiciais

**Projeto/Atividade:** 2.022 - Farmácia Básica

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 2.030 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipais nº 049 de 31 de Março de 2014, Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Cabixi-RO

**Contratada:**

---

**Secretário Municipal de Saúde**